**Lei nº 0306/54**

DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS ESPECIFICADOS NESTA LEI E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar aos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos especificados na presente lei , a titulo de "Abono de Natal" , importância igual aos seus vencimentos, no mês de dezembro de 1953.

**Art. 2º** Os funcionários de que trata o art. anterior, são os seguintes, com os seguintes vencimentos:

Cargo código vencimentos
Diretor de secretaria ..... 8.00.0..... Cr$1.500,00
Continuo ..... 8.00.0 .....Cr$600,00
Datilografo ..... 8.04.0 ..... Cr$550,00
Chefe do serviço de contabilidade .....8.07.0 .....Cr$2.300,00
Auxiliar do contador ..... 8.07.0 ..... Cr$1.000,00
Almoxarife ..... 8.07.0 ..... Cr$850,00
Chefe do serviço de patrimônio ..... 8.09.0 ..... Cr$950,00
Continuo ..... 8.09.0 ..... Cr$500,00
Chefe do serviço fazenda ..... 8.10.0 ..... Cr$2.000,00
Datilografo ..... 8.10.0 ..... Cr$700,00
Fiscal geral de rendas ..... 8.12.0 .....Cr$1.500,00
Fiscal de rendas primeira classe ..... 8.12.0 ..... Cr$950,00
Fiscal de rendas segunda classe .....8.12.0 ..... Cr$770,00
Fiscal de distrito s. Antônio campos .. 8.12.0 ..... Cr$500,00
Encarregado serviço de t. Elevatório ..8.63.1 .....Cr$900,00
Auxiliar do encarregado .....8.63.1 ..... Cr$750,00
Fiscal de obras de primeira classe ..... 8.80.0 ..... Cr$750,00
Tratorista ..... 8.82.1 ..... Cr$800,00
Chaufeur de matadouro ..... 8.89.1 ..... Cr$900,00
Chaufeur ..... 8.85.1 .....Cr$1.000,00
Encarregado do matadouro ..... 8.89.1 ..... Cr$750,00
Encarregado do cemitério ..... 8.89.1 ..... Cr$600,00
Auxiliar do encarregado ..... 8.89.1 ..... Cr$500,00

**Art. 3º** Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto um crédito especial de cr$ 21.620,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 20 de fevereiro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: boletim informativo - n.16 de fevereiro de 1954